



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 01/2015

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
PESSOA DE CONTATO:
TELEFONE DA PESSOA DE CONTATO:

Recebemos do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul o Convite Nº 01/2015, juntamente com seus anexos, que visa contratação dos serviços de seguros para veículos da frota municipal.

Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2015

Município de Bom Retiro do Sul
Tipo de julgamento: menor preço por item
Edital de Convite nº 01/2015
Processo Administrativo Nº 205/2015

*Edital de Convite para a contratação serviços de seguros
para veículos da frota municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 13 do mês de março do ano de 2015**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 167/2013, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa de seguros para veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de seguros para veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Retiro do Sul, bem como aqueles do ramo objeto da licitação que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.2. As pessoas jurídicas poderão ser representadas neste procedimento licitatório, através de seus sócios ou proprietários, credenciados junto ao Setor de Licitações, mediante apresentação de documento de identidade e cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes ao presente certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE CONVITE Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE CONVITE Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
---	---

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste convite, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório;

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

g) as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.1.3.1. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento dos envelopes, e desejar se manifestar em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação, no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, (procuração com firma



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

reconhecida em cartório), salvo se for o proprietário da empresa, hipótese na qual deverá ser apresentado documento de identificação, juntamente com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, quando for o caso, da empresa representada, para comprovação da representação.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No dia, local e hora mencionados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações dará início aos trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTAS, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.2. Após a verificação dos documentos de habilitação dos licitantes, aqueles que forem declarados habilitados, terão abertos seus envelopes de proposta de preços, proposta essa, que será tida como imutável e acabada, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, devendo todas e quaisquer declarações constadas obrigatoriamente na mesma.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

6.5.1. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.6. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da adjudicatária, desde que o pedido seja justificado pela mesma e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. É facultado à Administração, nos casos em que ocorram as condições descritas no subitem 7.2 deste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual regularmente atualizado.

7.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

7.4. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0029.2028.3.3.3.90.39.00

07.01.10.301.0021.2045.3.3.3.90.39.00

09.01.15.122.0019.2103.3.3.3.90.39.00

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações decorrentes desta licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem anterior, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no item III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item I do subitem 10.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min.

11.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

11.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 26 de fevereiro de 2015.

Paulo André Eidelwein
Vice-Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Presidente da CPL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____ Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA
01	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP. 1.0 16 V PLACAS: ITE-7514 CHASSI: BA1BB8WO5CL301233 CÓD. RENAVAM: 470989343 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./ AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC/POT/CIL: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
02	01	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN / JUMPER M33M 23S PLACAS: IRV-9869 CHASSI: 935ZBXMMBB2074205 CÓD. RENAVAM: 324108494 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./ MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 127 CV • RODAS SIMPLES ARO 16 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
03	01	SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT 350L BUS PLACAS: ITC-7982 CHASSI: WFODXXTFBTS15294 CÓD. RENAVAM: 467624100 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: FORD/TRANSIT 350L • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 116 CV • RODAS SIMPLES		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

04	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACAS: ITE-7453 CHASSI: 93YADC1H6DJ216187 CÓD. RENAVAM: 470979372 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2013 • CAPAC/POT/CIL: 50T / 114 CV • RODAS SIMPLES		
05	01	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER FURGÃO 415 2.2 LONGO/TETO ALTO PLACAS: IVR-3667 CHASSI: 8AC906633EE093728 CÓD. RENAVAM: 01013152104 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: I/M. BENZ 415 VIPVANS AMB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3,88PBT/146 CV • RODAS SIMPLES • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
06	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1643 CHASSI: 9BGJC75Z0FB129919 CÓD. RENAVAM: 01015313881 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
07	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1644 CHASSI: 9BGJC75Z0FB130010 CÓD. RENAVAM: 01015314519 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

08	01	SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACAS: IVR-0142 CHASSI: 9BM693388EB963155 CÓD. RENAVAM: 01012580757 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE • MARCA/MODELO: M. BENZ/ATRON • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3 PASS. 23,00 PBT • RODAS SIMPLES – 3 EIXOS		
09	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IUN-6291 CHASSI: 9532E82W3DR327290 CÓD. RENAVAM: 00552143065 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2013 MODELO: 2013 • CAPAC.: POT./CIL.: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
10	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IVP-8318 CHASSI: 9532E82W5ER425920 CÓD. RENAVAM: 01115150127 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
11	01	SEGURO DE VEÍCULO M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACAS: IVT-9281 CHASSI: 9BM384069EB946199 CÓD. RENAVAM: 01145174393 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 55P/185 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

12	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB PLACAS: IWC-7946 CHASSI: 9BGPB69M0EB313932 CÓD. RENAVAL: 01028034919 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 5P/144 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
----	----	--	--	--

ITEM 01, 06, 07, 12

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 08

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

CONDIÇÕES GERAIS

01 - ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA
02 - COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03 - VALIDADE DA APÓLICE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
04 - COBERTURA DO CASCO: 100% DA TABELA FIPE
05 - COBERTURA DO SEGURO EM CASO DE MORTE E/OU INVALIDEZ
06 - A COBERTURA POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO
07 - FRANQUIA REDUZIDA
08 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - AUTOMÓVEIS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E ESPELHOS - DEMAIS VEÍCULOS: VIDROS



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 035, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Aelton Wermann, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 205/2015, modalidade Convite nº 01/2015, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, conforme detalhado no Anexo I do Edital que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente contrato.

2.2. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as apólices referentes aos seguros contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.3. A vigência das apólices não deverá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Anexo I do Edital, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento dos mesmos serem comunicados à Prefeitura do Município de Bom Retiro do Sul, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Todas as despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.9. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A conferência e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor Sérgio Gregory, nomeado através da Portaria nº 034/2015.

3.1.1. Após a conferência realizada pelo servidor designado, averiguando a qualidade da execução contratual, o mesmo expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, pela Tesouraria do Município de Bom Retiro do Sul, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Não haverá reajustamento durante a vigência da contratação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

05.03.12.361.0029.2028.3.3.3.90.39.00 Conta 5074

07.01.10.301.0021.2045.3.3.3.90.39.00 Conta 7028

09.01.15.122.0019.2103.3.3.3.90.39.00 Conta 9040

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de vigência das apólices não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da efetivação do seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir todas as normas e condições do presente instrumento convocatório e contrato;

7.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

7.2.3. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

7.2.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.2.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.3.2. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;

7.3.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

7.3.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

7.3.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7.3.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.7. Promover a prestação do serviço nas condições fixadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Retiro do Sul e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou não cumpri-lo.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca Estrela para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Retiro do Sul, ___ de _____ de 2015.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguros para veículos da frota municipal.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis**.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
01	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP. 1.0 16 V PLACAS: ITE-7514 CHASSI: BA1BB8WO5CL301233 CÓD. RENAVAM: 470989343 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./ AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC/POT/CIL: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
02	01	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN / JUMPER M33M 23S PLACAS: IRV-9869 CHASSI: 935ZBXMMBB2074205 CÓD. RENAVAM: 324108494 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./ MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 127 CV • RODAS SIMPLES ARO 16 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

03	01	SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT 350L BUS PLACAS: ITC-7982 CHASSI: WFODXXTFBTS15294 CÓD. RENAVAM: 467624100 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: FORD/TRANSIT 350L • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 116 CV • RODAS SIMPLES		
04	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACAS: ITE-7453 CHASSI: 93YADC1H6DJ216187 CÓD. RENAVAM: 470979372 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2013 • CAPAC/POT/CIL: 50T / 114 CV • RODAS SIMPLES		
05	01	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER FURGÃO 415 2.2 LONGO/TETO ALTO PLACAS: IVR-3667 CHASSI: 8AC906633EE093728 CÓD. RENAVAM: 01013152104 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: I/M. BENZ 415 VIPVANS AMB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3,88PBT/146 CV • RODAS SIMPLES • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
06	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1643 CHASSI: 9BGJC75Z0FB129919 CÓD. RENAVAM: 01015313881 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

07	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1644 CHASSI: 9BGJC75Z0FB130010 CÓD. RENAVAM: 01015314519 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
08	01	SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACAS: IVR-0142 CHASSI: 9BM693388EB963155 CÓD. RENAVAM: 01012580757 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE • MARCA/MODELO: M. BENZ/ATRON • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3 PASS. 23,00 PBT • RODAS SIMPLES – 3 EIXOS		
09	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IUN-6291 CHASSI: 9532E82W3DR327290 CÓD. RENAVAM: 00552143065 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2013 MODELO: 2013 • CAPAC.: POT./CIL.: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
10	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IVP-8318 CHASSI: 9532E82W5ER425920 CÓD. RENAVAM: 01115150127 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

11	01	SEGURO DE VEÍCULO M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACAS: IVT-9281 CHASSI: 9BM384069EB946199 CÓD. RENAVAL: 01145174393 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 55P/185 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
12	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB PLACAS: IWC-7946 CHASSI: 9BGPB69M0EB313932 CÓD. RENAVAL: 01028034919 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 5P/144 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		

ITEM 01, 06, 07, 12

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 08

IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)

01 - Danos materiais	R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
02 - Danos coporais	R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
03 - APP/morte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

CONDIÇÕES GERAIS

01 - ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

02 - COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03 - VALIDADE DA APÓLICE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
04 - COBERTURA DO CASCO: 100% DA TABELA FIPE
05 - COBERTURA DO SEGURO EM CASO DE MORTE E/OU INVALIDEZ
06 - A COBERTURA POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO
07 - FRANQUIA REDUZIDA
08 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - AUTOMÓVEIS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E ESPELHOS - DEMAIS VEÍCULOS: VIDROS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88

Referente ao Convite 01/2015

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Convite 01/2015

A (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

(Local e data)

(Representante legal)